



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPLETA COM PREMMIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.004238/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

Endereço: CORREIA VASQUES Número: 250 Bairro: CIDADE NOVA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ

CEP:20211-140

CNPJ/MF nº: 34.274.233/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/09/2019 a 16/12/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/09/2019 a 16/12/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Participam desta promoção todas as transações de: produtos ou serviços comercializados nos Postos Petrobras, nas lojas de conveniência BR MANIA, na troca de óleo LUBRAX + e/ou Lubrax Center, à exceção de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

Esta promoção é direcionada exclusivamente para pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos até 18.09.2019, residentes em território nacional, que tenham CPF válido.

Para que os interessados possam concorrer aos prêmios previstos nesta promoção, estes deverão estar cadastrados no Programa de Fidelidade Petrobras PREMMIA, cuja inscrição é gratuita.

O cadastro completo no Programa de Fidelidade Petrobras Premmia deverá ser realizado no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

Aqueles que já possuem cadastro completo no Programa de Fidelidade Petrobras Premmia, desde antes da vigência promocional, estarão participando e concorrendo aos prêmios, na forma deste Plano de Operação. Considerando que o cadastro no Programa de Fidelidade Petrobras PREMMIA é condição para participação na promoção, recomenda-se a observação das condições estabelecidas no regulamento do referido programa de fidelidade, disponível para consulta no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

O Programa de Fidelidade Petrobras PREMMIA, de adesão gratuita, permite o acúmulo de pontos, na razão de 1 ponto para cada R\$ 1,00 (um real) gasto.

O crédito de pontos é efetuado toda vez que o participante informar seu número de CPF no terminal Rede Petrobras, quer seja por meio da máquina ou TEF, no ato do pagamento de produtos ou serviços nos Postos Petrobras, nas lojas de conveniência BR MANIA, na troca de óleo LUBRAX + e/ou Lubrax Center, sendo gerado um comprovante de operação, sem valor fiscal.

Todos aqueles consumidores que acumularem 60 (sessenta) pontos, no Programa de Fidelidade Petrobras Premmia, seja pela compra de combustíveis, óleos Lubrax ou produtos nas lojas BR Mania, exclusivamente no período compreendido entre as 12h00m do dia 18.09.2019 até as 17h59m do dia 16.12.2019, estarão participando desta promoção.

Os postos e as lojas BR Mania participantes estarão identificados com material promocional e constarão em uma lista disponível para consulta em www.br.com.br/petrobraspremmia.

Para efeitos desta promoção os combustíveis participantes são: gasolina, etanol, gás natural veicular (GNV), óleo diesel e óleo lubrificante Lubrax.

De acordo com o artigo 10 do Decreto 70.951/72, não poderão ser adquiridos nas lojas BR Mania, para efeitos de participação nesta promoção, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que

venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Importante ressaltar que serão observados, para esta promoção, os limites de consumo estabelecidos no Regulamento do Programa de Fidelidade Petrobras Premmia.

A cada compra realizada, o consumidor deverá digitar o número de seu CPF por meio de um terminal Rede Petrobras, quer seja uma máquina ou uma transação por TEF.

A máquina é um equipamento eletrônico que permite aos interessados efetuar seu cadastro inicial no Programa de Fidelidade Petrobras Premmia, cadastrar suas compras realizadas nos postos Petrobras para obter pontos, participar de promoções e/ou resgatar os prêmios do programa.

TEF (Transação Eletrônica de Fundos) é o sistema responsável por receber, dos caixas ou check-outs, as transações e encaminhá-las corretamente para cada bandeira.

No caso de o Participante desejar realizar o cadastro na máquina em consumo no posto, lojas BR Mania ou Lubrax +, fica desde já esclarecido que este é um cadastro preliminar, que viabiliza única e exclusivamente o acúmulo de pontos, o qual deve ser complementado, posteriormente, no site www.br.com.br/petrobraspremmia. Sua participação apenas estará efetiva após completarem o cadastro no site do Programa de Fidelidade Petrobras Premmia.

A cada 60 (sessenta) pontos obtidos, dentro do período promocional, numa mesma operação, será atribuída ao participante uma contagem de transação, que poderá determinar se foi contemplado com um brinde.

O participante fará jus ao dobro da quantidade de pontos no Programa PREMMIA, se efetuar suas compras no Posto PREMMIADO, que é o posto de relacionamento do consumidor, indicado por ele quando da inscrição no Programa de Relacionamento.

Fica esclarecido desde já que o pagamento das compras com o Cartão Petrobras ou pagamento com o Sem Parar contará pontos em dobro apenas no Programa Premmia, na forma do Regulamento deste; não contando, de forma alguma, pontos adicionais para os efeitos desta promoção.

Cada posição premiada nesta promoção concederá, como prêmio, o valor da transação efetuada pelo participante; nos limites de R\$ 30,00 (trinta reais) - mínimo e R\$ 300,00 (trezentos reais) - máximo.

Será considerada premiada cada compra válida, na forma deste Regulamento, cujo número sequencial seja 997 (novecentos e noventa e sete) ou seus múltiplos.

Os brindes estarão dispostos em 90 (noventa) séries, sendo utilizada uma série para cada dia de promoção, correspondendo ao valor diário de premiação de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). A cada período diário, serão premiadas tantas transações quantas forem possíveis, considerando intervalo de premiação entre R\$30,00 (trinta reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais).

Considerando que o maior prêmio ofertado nesta promoção é de R\$ 300,00 (trezentos reais), toda vez que o saldo do dia estiver abaixo de R\$ 300,00 (trezentos reais), a promoção se encerra neste dia, e o valor remanescente é somado ao dia seguinte.

Na hipótese de o valor diário de premiação ser atingido antes do final do dia, a promoção será considerada encerrada para o período, e o participante receberá a seguinte mensagem: "Prêmio do período esgotado".

Na hipótese de o valor diário de premiação não ser esgotado no período, o valor remanescente será adicionado ao valor do dia seguinte.

Atingido o último período, o valor remanescente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

Fica esclarecido que se espera um valor médio de premiação de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), dado o comportamento do consumidor padrão; e considerando o valor total de R\$ 1.944.000,00 em prêmios, espera-se, em consequência, a distribuição de 27.000 (vinte e sete mil) brindes, nesta promoção; sendo estas quantidades, contudo, apenas uma estimativa.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 18/09/2019 00:00 a 16/12/2019 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 37

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
27.000	vales-combustível	72,00	1.944.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
27.000	1.944.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da presente promoção os colaboradores da Petrobras Distribuidora S.A. responsáveis por sua operação, e as forças de trabalho dos Postos Petrobras, de Lubrax+ e das lojas BR Mania participantes, e das

Agências de Comunicação, responsáveis por esta promoção.

As empresas Promotoras disporão da relação desses empregados para verificação desta condição.

Caso algum dos contemplados pertença a esse grupo de empregados impedidos de participar, ele será desclassificado, e o valor correspondente ao seu prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os ganhadores serão informados desta condição através de envio de e-mail, para o endereço eletrônico constante no cadastro do programa de fidelidade Petrobras Premmia.

O prêmio vale-combustível deverá ser resgatado através das máquinas POS ou TEF da Rede Petrobras participante do programa de fidelidade Petrobras Premmia, devendo, para tanto, o ganhador se identificar, no ato do abastecimento, como sendo um dos contemplados da promoção, digitar seu CPF e senha nos terminais da Rede Petrobras, conferir o valor do vale-combustível e apertar o botão de confirmação (verde).

O ganhador poderá ou não usar o crédito de uma única vez. Caso não use, o valor do saldo restante ficará disponível para futuros abastecimentos.

Caso o valor do saldo do vale-combustível seja insuficiente, o ganhador poderá optar por outra forma de pagamento para completar o valor da transação. O saldo do vale-combustível estará disponível para consulta no site do programa de fidelidade Petrobras Premmia, na tela PONTOS/EXTRATO.

Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu sucessor, que deverá comprovar tal condição.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao consumidor contemplado, e serão entregues no seu nome, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em nenhuma hipótese, será efetuada a troca do prêmio ou a sua conversão em dinheiro.

A participação do consumidor na presente promoção é gratuita.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios, devido a sua natureza, serão exibidos somente nos materiais de divulgação e no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

A promoção poderá ser divulgada pela TV, Internet, rádio, material de PDV e no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

Os ganhadores concordam, desde já, com a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz para divulgação da promoção, após o término da promoção, sem qualquer tipo de ônus para as Promotoras e aderentes à campanha promocional.

Os ganhadores serão divulgados no site www.br.com.br/petrobraspremmia quinzenalmente.

Fica desde já esclarecido aos Participantes e a terceiros que a PROMOTORA se exime de qualquer responsabilidade quanto à impossibilidade de acesso ao site da promoção ou falha de funcionamento ou comunicação com o mesmo, decorrentes de:

Dificuldades do usuário quanto à operação dos seus equipamentos e, quaisquer defeitos ou inadequação dos equipamentos utilizados para acessar o site da promoção, incluindo, mas não se limitando, aos softwares, hardwares, sistemas de processamento e quaisquer conexões de rede;

Falhas na Rede Mundial de Computadores (Internet) e Provedores;

Caso fortuito ou força maior;

Quaisquer prejuízos decorrentes da utilização indevida dos dados dos Participantes por terceiros, por culpa destes;

Perda de dados e/ou informações dos Participantes no site do Programa em virtude do cancelamento da inscrição do Participante.

O domínio do site da promoção é aquele divulgado no regulamento e a PROMOTORA não se responsabilizará por quaisquer acessos a outros domínios, mesmo que tais se apresentem com as mesmas características do site do Programa e/ou aleguem ser o original.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, persistindo-as, submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O regulamento completo estará no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

O direito de reclamar o prêmio caducará em 180 (cento e oitenta) dias corridos após a data de término da promoção. O valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o artigo 6º da Lei 5.768/71.

Os prêmios para os quais não haja o equivalente ganhador, por qualquer motivo, terão os seus respectivos valores recolhidos aos cofres da União, no prazo de até quarenta e cinco dias após o encerramento desta promoção.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou

do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 07/08/2019 às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HGD.YII.HEI